

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS**DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CEMITÉRIOS**
Administração Provisória e Certidão de Concessão Deferida

6410.2022/0010170-0 MARIA IMACULADA BRUNO DE ANDRADE

6410.2021/0010575-5 VICENTE BASSANI GUZZO
6410.2021/0000932-2 MARIANA BOCCHINO PAULO6410.2022/0004681-5 BEATRIZ AMARAL DE CASTILHO
6410.2022/0004342-5 IZILDA DOS ANJOS

6410.2019/0006272-6 ROSANGELA RODRIGUES VINHAS GIOVANELLI

6410.2022/0008909-3 MARCOS FELIPE CAMACHO
Administração Provisória e Certidão de Concessão Indeferida6410.2022/0005384-6 BEATRIZ MIEKO MOME YOSHIDA
Reconcessão por prazo indeterminado Deferida

6410.2021/0015825-5 INES DE ALMEIDA BISCHOF FON-SECA

6410.2020/0012514-2 PAULO SERGIO RAZUK LARAN- JEIRA

6410.2021/0015736-4 DANIEL GONÇALVES DE MATTOS
6410.2022/0005876-7 LAZARO JOSÉ DE SOUZA

6410.2021/0002653-7 ANTÔNIO EVARISTO DE SOUZA NETO

Reconcessão por prazo indeterminado RETIRRATIFICO
2º DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes dos autos e a manifestação de doc.068980705, RETIRRATIFICO o despacho de doc. 048848383,

para fazer constar a data correta da reconcessão que é 10/08/2021 através do recibo nº1435/2021 do modelo informado, conforme

o demonstrativo (049856020) e não como constou
6410.2021/0000528-9 FRANCISCO CARLOS LIMA PE-REIRA

Devolução da Concessão Deferida

6410.2022/0002193-6 APARICIO DOS SANTOS CALDEIRA
Regularização da Titularidade Deferida6410.2020/0009298-8 GIOVANA MIRANDA GALLUZZI
Transferência da Concessão Deferida

6410.2022/0009208-6 MIGUEL ELIAS TANUS

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Averbação de Procuração - Deferido

6410.2022/0008959-6 Tereza de Jesus Martins Carcão
Verificação de Legitimidade e Duplicidade da Nomenclatura dos Registros dos Terrenos 66 da Rua 03-Lado Esquerdo, Cemitério Quarta Parada I-À vista dos elementos constantes dos autos, tendo em vista a regularidade e legitimidade das Concessões dos Terrenos 66 da Rua 03-Lado Es-

querdo, Cemitério Quarta Parada, tendo em vista a Duplicidade dos registros, conforme o parecer de fls.38, a Concessão em nome de Herdeiros de Julia Esposito, ficará com a nova nomenclatura : Terreno 66, Rua 03-Lado Esquerdo, Cemitério Quarta Parada, tendo sido reconstituídos os referidos registros das concessões por " Ex-Ofício ", Determino o arquivamento

2017-0.095.106-4 Serviço Funerário do Município de São Paulo

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Exumações – Autorizadas

6410.2022/0014649-6 Vitória Léa A. Delsin
6410.2022/0014832-4 Adeline J. Marion6410.2022/0014822-7 Arthur Gasebaiyounkian e outra
6410.2022/0013147-0 Sueli F. Taniguchi6410.2022/0013373-4 Alex P. dos Santos e outros
6410.2022/0014290-3 José Maria Tamburu6410.2022/0014882-0 José Agostinho Henriques e outros
6410.2022/0014883-9 Ermínia Maria F. Azevedo6410.2022/0014773-5 Aurora F. Bolognesi
6410.2022/0014794-8 José Amauri A. Machado6410.2022/0014548-1 Laerte V. Bernal
6410.2022/0014280-6 Roberto de O. Lima

6410.2022/0014901-0 Dirce Guerra e outros

MOBILIDADE E TRÂNSITO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 6020.2022/0039880-0. SMT. Adiantamento para viagem de interesse da administração de HEIDY REGINA LEITE SOUZA.

Diante do Parecer Técnico Conclusivo da SMT/DAF/DF, em 11/11/2022, nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto nº 48.592/07, do Decreto nº 58.261/18, do Decreto 52.576/11, do Decreto 54.987/14 e da Portaria SF 77/19, APROVO a prestação de contas do processo SEI nº 6020.2022/0039880-0, para o adiantamento referente a participação no 16º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão ocorrido na cidade de Foz do Iguaçu - PR ocorrido no período de 03 a 07/10/2022, no valor de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), em nome do servidor HEIDY REGINA LEITE SOUZA.

Processo nº 6020.2022/0040013-9. SMT. Adiantamento para viagem de interesse da administração de EDUARDO GRACIO RELVA DIAS.

Diante do Parecer Técnico Conclusivo da SMT/DAF/DF, em 11/11/2022, nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto nº 48.592/07, do Decreto nº 58.261/18, do Decreto 52.576/11, do Decreto 54.987/14 e da Portaria SF 77/19, APROVO a prestação de contas do processo SEI nº 6020.2022/0040013-9, para o adiantamento referente a participação no 16º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão ocorrido na cidade de Foz do Iguaçu - PR ocorrido no período de 03 a 07/10/2022, no valor de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), em nome do servidor EDUARDO GRACIO RELVA DIAS.

Processo nº 6020.2020/0003052-4. Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito. Proposta de Aplicação de Penalidade – Pregão Eletrônico nº 003/2022-SMT - Confecção de adesivos de identificação nos táxis do município de São Paulo – Atraso na entrega – Patrícia Borges do Amaral da Silva – Notificação para Defesa Prévia para publicação.

NOTIFICAÇÃO
Em razão de atraso na entrega do objeto, e para dar continuidade a este, com fundamento nos artigos 1º e 4º da Lei nº 10.505 de 04 de maio de 1988, pelo presente NOTIFICO a empresa Patrícia Borges do Amaral da Silva que nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 54, II, do Decreto nº 44.279/03, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 47.014/06, essa empresa está sujeita à aplicação de penalidade de MULTA, em razão do descumprimento de obrigações decorrentes do ajuste do Pregão Eletrônico nº 003/2022-SMT - Confecção de adesivos de identificação nos táxis do município de São Paulo, conforme descrição abaixo:

Nota de Empenho (a)	Dias de Atraso (b)	Multa Diária (c)	Valor Devido (a x b x c)
RS 95.147,07	14	0,03%	RS 399,62

O valor de multa está estimado em R\$ 399,62 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

O prazo para apresentação da defesa prévia, de 05 (cinco) dias úteis, começa a contar da publicação desta Notificação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1273SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123**Processos da unidade SMT/SETRAM**
PORTARIA SMT.SETRAM nº 071, de 17 de novembro de 2022

GILMAR PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021, bem como a Portaria SMT.GAB nº 042, de 09 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 61.929, de 27 de outubro de 2022, que extingue a Categoria Taxi Preto do Sistema de Transporte Individual remunerado de passageiros, instituída através do Decreto nº 56.489, de 8 de outubro de 2015; disciplina o procedimento para restituição dos valores pagos pelos taxistas a título de outorga onerosa para exploração dos serviços desta categoria; e altera disposições do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969, que regulamenta a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro;**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo destinado ao reconhecimento administrativo do valor a ser repetido aos taxistas que pagaram a outorga então fixada,**RESOLVE:**
Art. 1º Estabelecer o procedimento necessário para a execução dos artigos 3º e 4º, do Decreto nº 61.929, de 27 de outubro de 2022, no âmbito da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT.**Art. 2º** O requerimento de restituição dos valores pagos a título de outorga para concessão da licença de táxi, na categoria táxi preto, deverá ser solicitado pelo interessado perante o Departamento de Transportes Públicos - DTP, desta SETRAM.**§ 1º** O DTP disciplinará, mediante portaria, o local de apresentação do requerimento.**§ 2º** O requerimento deverá ser solicitado até 28 de outubro de 2024.**§ 3º** O prazo fixado no parágrafo § 2º deste artigo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte se não houver expediente normal no serviço público municipal naquela data ("Dia do Servidor Público Municipal").**Art. 3º** Serão considerados interessados:

a) o taxista que, contemplado com o sorteio de alvará, procedeu à inclusão de veículo;

b) o taxista que assumiu as obrigações de pagar as parcelas de outorga, em sucessão, entre vivos ou mortis causa, ao assumir a titularidade do Alvará de Estacionamento;

c) o contemplado com o sorteio de alvará que não incluiu qualquer veículo no sistema de táxi, mas efetuou o pagamento da outorga.

§ 1º O pedido é individual, por Cadastro de Pessoa Física - CPF, e será processado quanto aos valores recolhidos exclusivamente pelo interessado.**§ 2º** Os valores transacionados entre particulares a título de outorga, quando da transferência do Alvará de Estacionamento, são serão oponíveis contra a Municipalidade.**Art. 4º** O requerimento de restituição será apresentado mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo Único do Decreto nº 61.929, de 2022, o qual será acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia do documento oficial do interessado com foto;

II - procuração, caso a solicitação seja feita em nome de terceiros;

III - cópia do Cadastro Municipal de Condutores de Táxi - CONDUTAX;

IV - cópia do Alvará de Estacionamento, da Categoria &ldquo;Táxi Preto&rdquo;;

V - certidão de distribuição cível geral (10 anos), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

§ 1º No caso de transferência de Alvará de Táxi a título de sucessão mortis causa, o inventariante, o viúvo meeiro ou o herdeiro deverá apresentar o Atestado de Óbito e comprovar a titularidade do Alvará de Estacionamento.**§ 2º** Na transferência de Alvará de Estacionamento a terceiro motorista, fica dispensado o requerente de apresentar o Alvará na Categoria “Táxi Preto”;**§ 3º** O interessado que não incluiu qualquer veículo no sistema de táxi fica dispensado de apresentar o CONDUTAX e o Alvará de Estacionamento.**§ 4º** O Alvará de Estacionamento que teve sua categoria alterada deverá ser apresentado na sua atual classificação perante o cadastro no DTP.**Art. 5º** Os valores pagos pelo interessado serão levantados de ofício pelo DTP.**Parágrafo único.** O cálculo de atualização será efetuado em conformidade com a Portaria Conjunta a ser expedida por esta SETRAM e a Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 5º do Decreto nº 61.929, de 2022.**Art. 6º** O DTP instaurará o processo administrativo correspondente ao pedido formulado, nos termos do artigo 4º desta Portaria, acompanhado dos dados de pagamento constantes do artigo 5º desta Portaria.**Parágrafo único.** A instauração do processo administrativo é isento de preço público, na forma do art. 4º, § 1º, do Decreto nº 61.929, de 2022.**Art. 7º** A opção pela restituição na forma prevista no Decreto nº 61.929, de 2022, disciplinada por esta Portaria, implica na renúncia ao direito de pleitear o recebimento de outras indenizações de qualquer natureza, conferindo ao interessado ampla e irrestrita quitação ao Município.**Art. 8º** O ajuizamento de ação judicial, fundada no mesmo fato e no mesmo direito, posterior ao protocolo do requerimento acarretará a extinção do processo administrativo, sem prejuízo da possibilidade de conciliação judicial.**Art. 9º** O pedido de restituição será decido pelo Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana.**Art. 10.** Eventuais valores depositados judicialmente deverão ser levantados em juízo e não poderão ser pleiteados administrativamente.**Art. 11.** Revoga-se a Portaria SMT.SETRAM nº 051, de 26 de maio de 2022.**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.GILMAR PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana**VERDE E MEIO AMBIENTE****GABINETE DO SECRETÁRIO**

SEI 6027.2021/0010207-0

Interessado: SVMA/NDTIC
Assunto: Aquisição de itens de informática: 20 (vinte) licenças AutoCad e 04 (quatro) Licenças Architecture Engineering & Construction Collection.I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, especialmente das manifestações sob SEIs 072677367, 072849403, 072878004 e 073932388, e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/03, bem como da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, art. 3º, I e II, do Decreto nº 46.662/05, e Decreto nº 54.102/13, **AUTORIZO a abertura de certame licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica**, bem como **APROVO** o edital e seus anexos sob SEI 072621597, cujo objeto é a aquisição de itens de informática: 20 (vinte) licenças AutoCad e 04 (quatro) Licenças Architecture Engineering & Construction Collection.

II – Os recursos pertinentes onerarão, no presente exercício, a dotação orçamentária nº 27.10.18.126.3011.2.818.3390 4000.00.0, consoante Nota de Reserva nº 62.623 (13/10/2022) – SEI 072026257, respeitado o princípio da anualidade;

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1273**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

Processos da unidade SVMA/CLA/TCA

SEI nº 6027.2021/0005385-0

Interessado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação em decorrência de construção de Edifício para Serviços de Lazer, Cultura e Esportes / nR3-3 / ZM / PA 3, em imóvel localizado à Av. Raimundo Pereira de Magalhães s/nº - Pirituba - São Paulo - S.P.

Contribuintes: 078.371.0022-0

DESPACHOI - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos PARECER TÉCNICO RETIFICADO Nº 077/CLA-DCRA/2022, doc. 061381531, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo SEI nº 6027.2021/0005385-0, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:**Densidade arbórea inicial:** 749 (setecentas e quarenta e nove);**Densidade arbórea final:** 361 (trezentas e sessenta e uma);**Corte de:** 219 (duzentas e dezenove) árvores invasoras;**Corte de:** 61 (sessenta e uma) árvores exóticas;**Corte de:** 189 (cento e oitenta e nove) árvores nativas;**Remoção de árvores mortas:** 32 (trinta e duas);**Preservadas:** 248 (duzentas e quarenta e oito);**Plantio interno de:** 113 (cento e treze) mudas com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores;**Entrega de mudas ao Viveiro Municipal:** 1.198 (mil, cento e noventa e oito) mudas convertidas em 6.410 (seis mil e quatrocentas e dez) mudas (equivalentes a 1.198 mudas x 5,35) DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme deliberação da 8ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2.022. de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;**Intervenção em Patrimônio Ambiental;****Intervenção em VPP.****Observações:**
O projeto deverá atender ao Decreto 49.148/08 (Sistema de Aquecimento Solar).

O projeto é dispensado de atendimento ao Decreto 59.671/20, quanto à implantação de calçada verde, devido ao viário projetado.

O projeto atende ao Decreto 57.565/16, relativo à quota ambiental, conforme planilha doc. 054558196. Aprovadas as plantas 054557892 (PCA) e 054558108 (PSP).

Os documentos aprovados deverão ser entregues em SMUL, nos termos do Decreto 55.036/14.

Por impossibilidade de alternativa locacional aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo em caráter excepcional.

II - A **eficácia** do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria da CLA para as providências necessárias.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio AmbienteSVMA
SEI nº 6027.2022/0007812-0

Interessado: Marco Antonio Innocenti / Ana Paula Rey Rosa Innocenti.

Assunto: Solicitação de manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Alvará Construção Nova / R-1 / ZER-1 / PA5, localizado na Rua Maestro Elias Lobo, nº121 - CEP: 01.433-000, São Paulo - SP.

DESPACHOI - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do PARECER TÉCNICO AMBIENTAL nº 328/DCRA-GTMAPP/2022 doc. 073088806, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo SEI nº 6027.2022/0007812-0, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:· **Densidade arbórea inicial:** 28 (vinte e oito);· **Densidade arbórea final:** 34 (trinta e quatro);· **Corte de:** 12 (doze) árvores exóticas;· **Corte de:** 02 (dois) árvores nativas;· **Remoção de árvores mortas:** 03 (três);· **Cadastradas na calçada:** 01 (um) exemplar arbóreo;· **Preservadas:** 10 (dez) exemplares arbóreos;· **Plantio interno de:** 20 (vinte) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;· **Plantio na calçada de:** 03 (três) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;· **Mudas para Deliberação CCA:** 1.245 (um mil e duzentos e quarenta e cinco) mudas DAP 3,0 cm (equivalentes a 196 mudas x 5,35 + 196 tutores) de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem entregues ao viveiro municipal, conforme a 08ª reunião ordinária da Câmara de

Compensação Ambiental de 2022, em consonância aos itens 11.4 e 15.2 da Portaria nº 130/SVMA de 26 de agosto de 2013;

· **Intervenção em Patrimônio Ambiental;**· **Implantação de calçada verde;****Observações:**
Foi verificado que o Projeto ora aprovado em SVMA difere do Projeto Construtivo inicialmente protocolado em SMUL, devendo o interessado protocolar em SMUL modificativo para ficar compatível, principalmente quanto à retirada do beiral paralelo à divisa dos fundos do terreno, para que este não interfira com o crescimento das árvores a serem plantadas em compensação, conforme consta do Projeto de Compensação Ambiental - PCA (PDF ASSINADO) (073006978) / Planta Situação pretendida - PSP (PDF ASSINADO) (073007025). Quota Ambiental (073006620).

· Para manejo arbóreo no passeio público, o serviço de execução deverá ser solicitado a Subprefeitura.

· **Por impossibilidade de alternativa locacional, sugere-se aprovação técnica do manejo arbóreo em caráter excepcional.**

· Haverá implantação de calçada verde em atendimento ao Decreto nº 58611/19, como especificado no PCA.

· O atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei nº 16.642/2017.

II - A **eficácia** do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL

As regras e orientações para publicação de matérias no Diário Oficial da Cidade estão disponíveis em:

prefeitura.sp.gov.br/publicacaodematerias

Horário para envio de matérias: 7h às 18h.

PREFEITURA DE SÃO PAULO GESTÃO